



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 03 de março de 2022, quinta - feira - Ano 8 - Nº 1833

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 120 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados e desmembrados os Lotes 01 ao 26 da Quadra 06 do loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
Lote 01	360,00
Lote 02	360,00
Lote 03	360,00
Lote 04	360,00
Lote 05	360,00
Lote 06	360,00
Lote 07	360,00
Lote 08	360,00
Lote 09	360,00
Lote 10	360,00
Lote 11	360,00
Lote 12	360,00
Lote 13	360,00
Lote 14	360,00
Lote 15	360,00
Lote 16	360,00
Lote 17	360,00
Lote 18	360,00
Lote 19	360,00
Lote 20	360,00
Lote 21	360,00
Lote 22	360,00
Lote 23	393,65
Lote 24	519,61
Lote 25	400,32
Lote 26	473,98

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(m²)
Lote 01-26	9.707,56

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
Lote 01A	300,00
Lote 02A	300,00
Lote 03A	300,00
Lote 04A	300,00
Lote 05A	300,00
Lote 06A	270,00
Lote 07A	270,00
Lote 08A	270,00
Lote 09A	270,00



Lote 10A	270,00
Lote 11A	270,00
Lote 12A	270,00
Lote 13A	270,00
Lote 14A	270,00
Lote 15A	270,00
Lote 16A	270,00
Lote 17A	270,00
Lote 18A	270,00
Lote 19A	270,00
Lote 20A	270,00
Lote 21A	270,00
Lote 22A	270,00
Lote 23A	270,00
Lote 24A	270,00
Lote 25A	270,00
Lote 26A	300,00
Lote 27A	300,00
Lote 28A	300,00
Lote 29A	393,75
Lote 30A	528,98
Lote 31A	449,36
Lote 32A	535,47

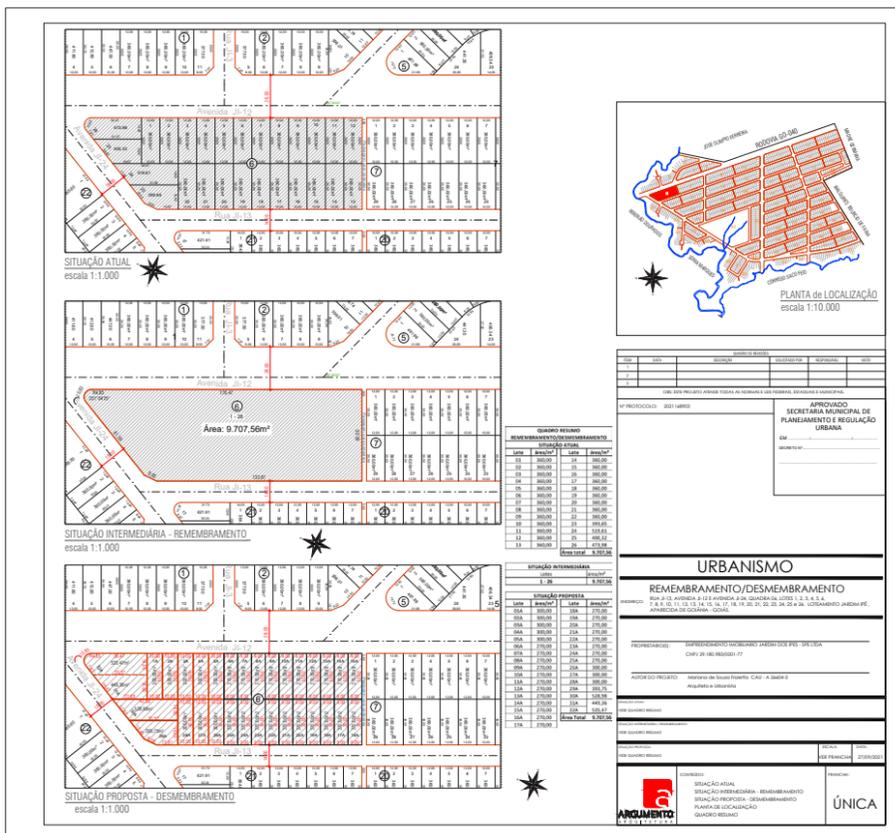
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.168.903, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento RESIDENCIAL CARAÍBAS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 02 da Quadra 11 do Loteamento RESIDENCIAL CARAÍBAS, neste município, propriedade de CARLOS CEZAR ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com Marli Geralda de Deus, empresário, portador da CNH nº 02570735744-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.189.635.68:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 02	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 02A	180,00
LOTE 02B	180,00

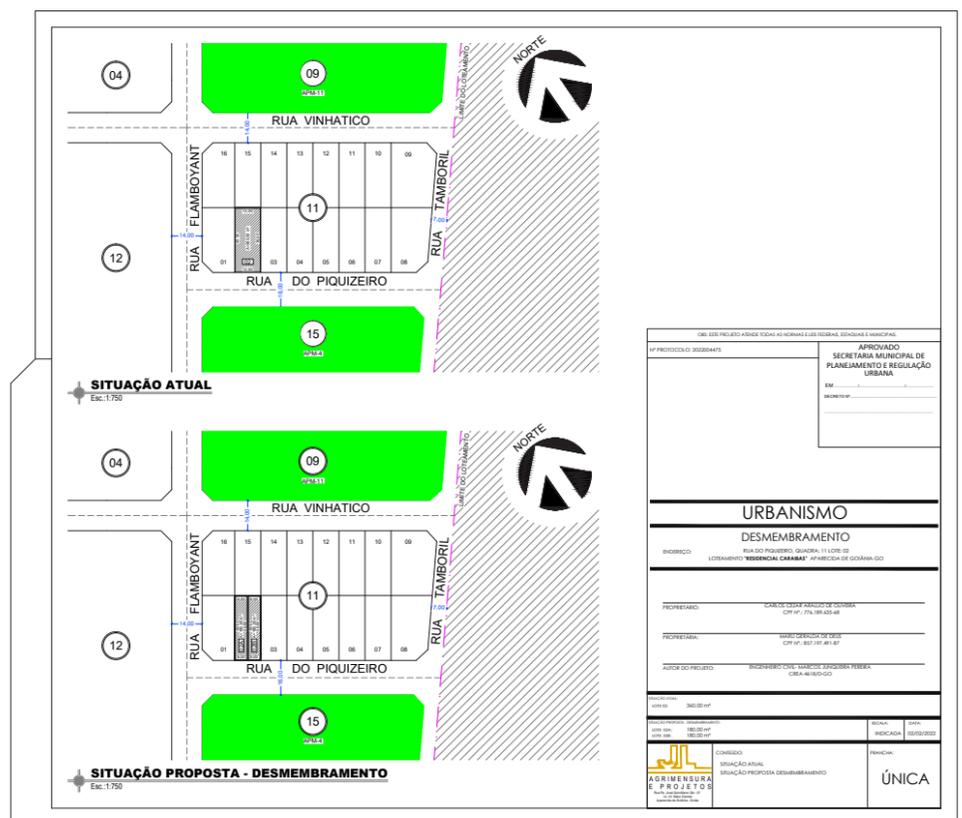
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.004.475, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 122 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento NOVA OLINDA – 1º COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 05 da Quadra 51 do Loteamento NOVA OLINDA – 1º COMPLEMENTO, neste município, propriedade de FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, casado com Lausiana Cardoso da Silva, construtor, portador da CNH nº 03689026451-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.157.901-44:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 05	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 05A	180,00
LOTE 05B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.434.549, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

URBANISMO	
DESMEMBRAMENTO	
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 51, LOTE 05, LOTEAMENTO NOVA OLINDA – 1º COMPLEMENTO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.	
PROPRIETÁRIO:	FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA CPF (MF) nº 969.157.901-44
PROPRIETÁRIA:	LAUSIANA CARDOSO DA SILVA CPF (MF) nº 018.125.881-93
AUTOR DO PROJETO: PAULIENE COSTA MAGINI - CRU-GO 4120318-9 ARQUITETA E URBANISTA	
SITUAÇÃO ATUAL: LOTE 05 - 360,00 metros Quadrados	
SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO: LOTE 05A - 180,00 metros Quadrados LOTE 05B - 180,00 metros Quadrados	
CONTEÚDO:	FRONTO:
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO
ÚNICA	

DECRETO “N” Nº 123 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PARQUE VEI-GA JARDIM, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 07 da Quadra 87 do Loteamento PARQUE VEI-GA JARDIM, neste município, propriedade de MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com Gisele Bonilha de Toledo Oliveira, portador da CI nº 1.078.084-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.263.381-87:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 07	368,16

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 07A	184,08
LOTE 07B	184,08

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.428.589, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

URBANISMO	
DESMEMBRAMENTO	
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 87, LOTE 07, LOTEAMENTO PARQUE VEI-GA JARDIM, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.	
PROPRIETÁRIO:	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA CPF (MF) nº 303.263.381-87
PROPRIETÁRIA:	GISELE BONILHA DE TOLEDO OLIVEIRA CPF (MF) nº 018.125.881-93
AUTOR DO PROJETO: PAULIENE COSTA MAGINI - CRU-GO 4120318-9 ARQUITETA E URBANISTA	
SITUAÇÃO ATUAL: LOTE 07 - 368,16 metros Quadrados	
SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO: LOTE 07A - 184,08 metros Quadrados LOTE 07B - 184,08 metros Quadrados	
CONTEÚDO:	FRONTO:
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO
ÚNICA	


DECRETO “N” Nº 124 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PONTAL SUL-ACRÉSCIMO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 22 da Quadra 30 do Loteamento PONTAL SUL-ACRÉSCIMO, neste município, propriedade de IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado com Sandra Mendes Machado Oliveira, portador da CI nº 1.785.772-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.255.171-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 22	388,20

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 22A	194,10
LOTE 22B	194,10

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.398.155, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

URBANISMO

DEMEMBRAMENTO

ENDEREÇO: AVENIDA GUATEMALA, QUADRA 30 DO LOTEAMENTO PONTAL SUL-ACRÉSCIMO, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS

PROPRIETÁRIO: IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 549.255.171-04

PREPOSTO: SANDRA MENDES MACHADO OLIVEIRA
CPF: 194.439.921-81

AUTOR DO PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL ZACARIAS FERREIRA SANTOS
CREA: 01.83.2517-2/GO

LOTE 22 - 388,20 m²

LOTE 22A - 194,10 m²
LOTE 22B - 194,10 m²

SITUAÇÃO ATUAL
SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO

ÚNICA

DECRETO “N” Nº 125 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento JARDIM MIRAMAR, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 20 da Quadra 30 do Loteamento JARDIM MIRAMAR, neste município, propriedade de JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado com Rosaide de Aparecida Almeida Porto Oliveira, comerciante, portador da CI nº 2.239.612-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.572.201-00:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 20	384,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 20A	192,00
LOTE 20B	192,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.432.088, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

URBANISMO

DEMEMBRAMENTO

ENDEREÇO: AVENIDA GUATEMALA, QUADRA 30 DO LOTEAMENTO PONTAL SUL-ACRÉSCIMO, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS

PROPRIETÁRIO: IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 549.255.171-04

PREPOSTO: SANDRA MENDES MACHADO OLIVEIRA
CPF: 194.439.921-81

AUTOR DO PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL ZACARIAS FERREIRA SANTOS
CREA: 01.83.2517-2/GO

LOTE 20 - 384,00 m²

LOTE 20A - 192,00 m²
LOTE 20B - 192,00 m²

SITUAÇÃO ATUAL
SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO

ÚNICA

DECRETO “N” Nº 126 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre rememoração e desmembramento de imóveis situados no loteamento SETOR SERRA DOURADA – 3ª ETAPA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 33 do Loteamento SETOR SERRA DOURADA – 3ª ETAPA, neste município, de propriedade de ANDERSON BARBOSA MIRANDA, brasileiro, solteiro, construtor, portador da CI nº 6060942-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.514.782-00:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 08	375,00
LOTE 09	503,00
LOTE 10	330,13

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA/REMEMORAMENTO

IMÓVEL	(m²)
LOTE 08-10	1.208,13

SITUAÇÃO PROPOSTA/DESMEMBRAMENTO

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 08A	187,50
LOTE 08B	187,50
LOTE 09A	195,21
LOTE 09B	234,65
LOTE 10A	187,43
LOTE 10B	215,84

Parágrafo único. O rememoração/desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.002.662, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

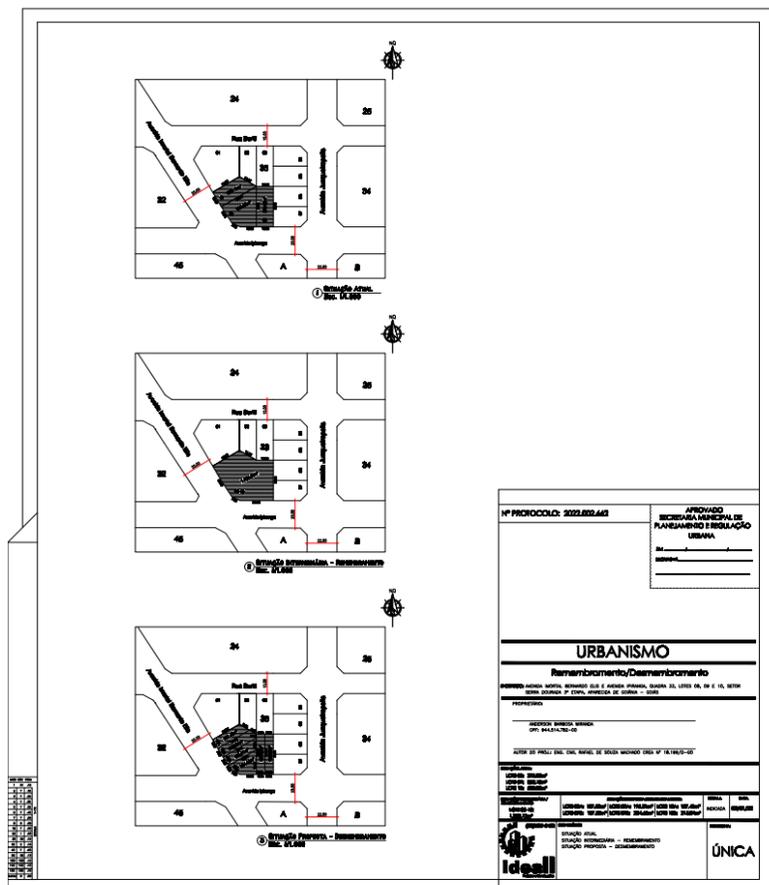
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 127 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento JARDIM LUZ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados os Lotes 01 ao 09 da Quadra 45 do Loteamento JARDIM LUZ, neste município, de propriedade de DEZESSETE CARTOZE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.561.956/0001-40:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 01	564,50
LOTE 02	414,50
LOTE 03	414,50
LOTE 04	414,50
LOTE 05	414,50
LOTE 06	414,50
LOTE 07	414,50
LOTE 08	414,50
LOTE 09	414,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 01-09	3.880,50

Parágrafo único. O rememoração referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.444.636, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

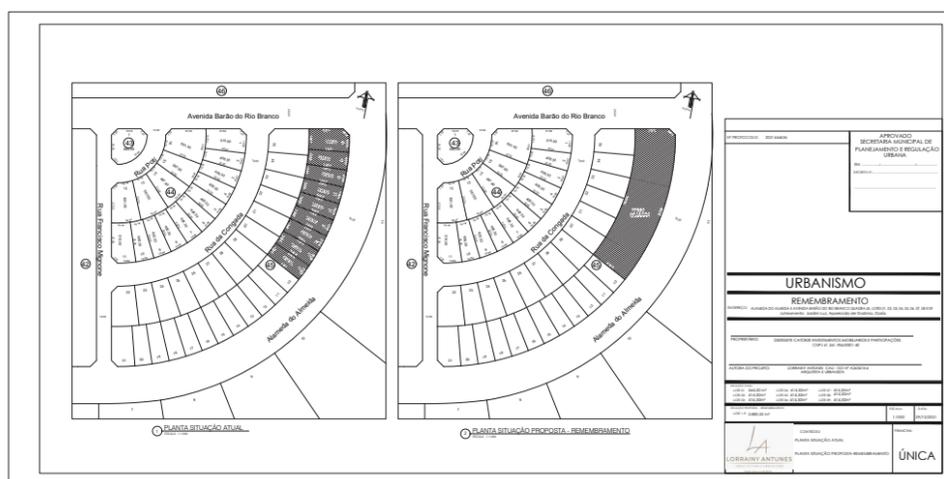
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





PORTARIAS

PORTARIA Nº 06 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Formação da Comissão responsável pelos procedimentos de Sindicância, para apuração de materialidade, responsabilidade, objetiva e/ou Subjetiva de eventual ato lesivo a Administração Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da denúncia, encaminhada a esta Secretaria – Contida no processo de nº 2022013067, no qual relata o incidente envolvendo servidores lotados na 3ª Área de Limpeza Urbana da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e um veículo: FORD/FIESTA Placa: NLF-0B66 de propriedade da senhora: Janielly Rodrigues de Carvalho, onde foi quebrado o vidro do carro, durante a poda de grama realizada pelos servidores municipais. Instaurado o Processo de Sindicância, solicitando as providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 156 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância em seu órgão de origem, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - A sindicância será promovida por uma comissão especialmente designada pela autoridade que a houver determinado e será composta por servidores estáveis, em número mínimo de três e máximo de cinco servidores, escolhidos dentre aqueles isentos de quaisquer penalidades, devendo constar do ato a indicação do presidente e do secretário da referida comissão.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê ciência a este órgão.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

MAX SANTOS DE MENEZES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2022.011.059 e seu convênio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor, KHAYO EDUARDO PIRES OLIVEIRA, portador do CPF: 656.199.001-34, sob. Matrícula nº 1972048, lotado no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, para ser Gestor do Processo para Contratação de Entidade Fechada para Convênio de Plano de Previdência Complementar para os Servidores do Município de Aparecida de Goiânia conforme Lei Complementar 191/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de 2022.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
PRESIDENTE DO APARECIDAPREV

AVISOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da Pregoeira Stefany Linara A. Ramos, nomeada pelo Decreto “N” nº 084, de 03 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.106.345, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2022, que considerando a necessidade de se proceder à análise e julgamento dos esclarecimentos encaminhados, a sessão de abertura prevista para o dia 03 de março de 2022 às 14h. FICA ADIADA para o dia 16 de março de 2022 às 14h. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 32386798/7227/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL Nº 04/2022

CONCURSO MISS CENTENÁRIO

A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e premiação do CONCURSO MISS CENTENÁRIO, no período 03/03 a 19/03 de março de 2022, no horário das 10hs às 22hs, no Aparecida Shopping na sala do Centenário no segundo piso, de segunda a sábado. Regido pelas condições deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por uma comissão Julgadora, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1. O CONCURSO DO MISS CENTENÁRIO, tem como objetivos: no ano de 2022, propiciar um evento histórico comemorativo dos 100 anos de Aparecida, com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da beleza feminina, desenvoltura e simpatia de nosso município, preservando esta manifestação cultural, valorizando nossas raízes por meio da divulgação da beleza. A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, almeja resgatar este tradicional evento que mobiliza grande parte da cidade, em especial as famílias aparecideneses, dando continuidade a esta manifestação cultural, de forma organizada e responsável, nos próximos anos subsequente como Concurso “Miss Aparecida “. O presente concurso tem como objetivo eleger a miss de nosso município e suas sucessoras. O mandato de miss se estenderá até o seguinte concurso.

1.2. O Concurso contemplará os seguintes quesitos: BELEZA/SIMPATIA /DESENVOLTURA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de interpretação deste regulamento, para participação no Concurso Miss Centenário, existem alguns pré-requisitos: IDADE: 14 à 20 anos completos até o início da inscrição; residir pelo menos a dois anos no município de Aparecida de Goiânia.

2.2. Ser solteira ao preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1) e aceitar concorrer como candidata.

2.3. Menor de idade somente com autorização dos pais. (Anexo 2)

2.4. Os Participantes ficam cientes e concordam que as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer Etapas de Seleção serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção.

2.5. Quaisquer tipos de despesa ou compromisso assumido pelo participante neste edital será de única e exclusiva responsabilidade deste.

2.6. Deverá o Participante providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das Etapas do concurso, estando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.



2.7. Do Compromissos das candidatas: Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e eventualmente dos cursos; – Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior; – Acatar as decisões da Comissão Organizadora; – Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença, os quais poderão incluir viagens, seja entre as três primeiras colocadas ou não; – No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a candidata, poderá ser desclassificada. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento do Concurso a ser publicado neste Edital.

2.8. Somente para os participantes de menores de 18 anos, desde já, se comprometem a comparecer junto com seu(s) Representante(s) Legal(is) aos locais de realização de todas as Etapas de seleção para o Festival, para os demais participantes fica vedado expressamente acompanhante nos ensaios.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Para a administração do Concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora.

Compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso e inscrições; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever as interessadas no Concurso, organizar e coordenar todos os preparativos necessários para o bom desempenho das candidatas e do evento; e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso. Como estímulo a participação de todos os munícipes nessa grande comemoração, a Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comissão Organizadora, ficará responsável pela ampla divulgação que ocorrerá no site da Prefeitura, nas escolas, nas rádios, nos jornais escritos e demais veículos de comunicação.

A Comissão Julgadora será composta por membros, dentre eles, artistas ou pessoas de alto saber artístico ligadas ao meio cultural e ao metiê da moda e beleza.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Período: 03/03 à 19/03 de 2022, das 10 h às 22 h de maneira presencial no Aparecida Shopping, Avenida Independência, quadra Área, lote 1, s/n - Setor Serra Dourada 3ª etapa, Aparecida de Goiânia. No Stand do Centenário de Aparecida (piso-2).

É obrigatório o preenchimento correto do formulário. Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade do concurso, por tempo indeterminado e sem ônus. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem. Todas as candidatas de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material captado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 01 (um) ano. A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de arquivar, nos termos da Lei, as fotos recebidas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO:

I) Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo 1), de forma manual ou digitada e devidamente assinado de próprio punho pelo candidato;

II) Cópia da Carteira de Identidade - CI; Cópia Cadastro da Pessoa Física - CPF; ou Carteira de motorista. (Documento com foto)

III) Cópia do comprovante de endereço: Água; Luz; ou Telefone fixo.

IV) SE MENOR DE IDADE: AUTORIZAÇÃO DOS PAIS (Anexo 2) preenchida e assinada sendo obrigatória a presença de pais e ou responsáveis efetivarem sua participação no Concurso de Miss, com devidos documentos de comprovação.

6. DA COMPETIÇÃO:

Os Concursos de Miss ocorrerão em 05 etapas: (1) Inscrições (2) Pré-Seleção (3) Aulas, ensaios com Fotos, Filmagens e Montagens de coreografias (4) eliminatórias e (5) Grande Final.

1ª ETAPA: INSCRIÇÕES: As inscrições para participar do concurso MISS CENTENÁRIO ficarão abertas por um período de 16 dias de forma totalmente gratuita para interessadas na faixa etária entre 14 e 20 anos, sendo obrigatório a presença de pais e ou responsáveis para as candidatas menores de 18 anos. Para efetivarem sua participação no Concurso de Miss, as candidatas terão de entregar no dia da primeira aula uma cópia do “Termo de Cessão de Uso de Imagem” devidamente preenchido. Menores de idade deverão pedir ao seu responsável legal para preencher o documento. A cópia simples do RG e/ou CPF do responsável é obrigatória.

2ª ETAPA: DA PRÉ-SELEÇÃO: As candidatas serão alvo de uma pré-seleção por parte da Organização do Evento, formada por integrantes da Secretaria Municipal de cultura. As datas, horários e locais serão divulgados sempre com antecedência e poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento. O Traje para as aulas e ensaios das candidatas são calça legging preta, camiseta preta e sandália/sapato de salto.

3ª ETAPA: DAS AULAS/ENSAIOS: A presença das candidatas selecionadas será obrigatória nas aulas, ensaios técnicos, sessões de fotos e filmagens e montagens das coreografias para os desfiles oficiais. As datas, horários e locais serão divulgados sempre com antecedência e poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento

4ª ETAPA: DAS ELIMINATÓRIAS / SEMI FINAL / FINAL: As candidatas selecionadas na PRÉ SELEÇÃO e preparadas durante as aulas e ensaios técnicos, participarão das eliminatórias oficiais do MISS CENTENÁRIO, onde a quantidade de eliminatórias será decidida conforme a quantidade de aprovações de candidatas na PRÉ SELEÇÃO e cumprimento das obrigações durante a fase de ensaios, aulas e montagem das coreografias. As datas e número de eliminatórias serão repassados para candidatas e responsáveis logo após a fase de inscrições e pré-seleção

5ª ETAPA: DO JULGAMENTO DA BANCA JULGADORA: O resultado das classificadas de cada fase eliminatória do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, será divulgado para as candidatas e público presente logo após a soma dos pontos, que será coordenada pela comissão organizadora do evento. As candidatas serão avaliadas nos quesitos BELEZA / SIMPATIA / DESENVOLTURA; A pontuação se dará por cada jurado (a) atribuindo notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada quesito. A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível. A banca julgadora será formada por pessoas ligadas ao METIÊ DA MODA, BELEZA E CULTURA e que não tenham nenhum contato com candidatas e ou responsáveis das mesmas. Farão parte da banca avaliadora, entre 05 e 07 jurados (as)

6ª ETAPA: DA FASE FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL: A grande final do MISS CENTENÁRIO será formada pelas candidatas classificadas de cada eliminatória pela votação dos jurados (as) e por votação através das redes sociais. Na grande final será realizado e produzido um MEGA EVENTO que terá como sede o ANFI-TEATRO MUNICIPAL CANTOR LEANDRO. Na classificação final do MISS CENTENÁRIO será apresentada ao público e imprensa os seguintes títulos:

>> Garota Revelação Centenário (Votação Popular Online)

>> Miss Simpatia Centenário (Votação entre as candidatas e comissão organizadora)

>> 2ª Princesa Centenário (Votação Jurados)

>> 1ª Princesa Centenário (Votação Jurados)

>>>>> Miss centenário 2022 (Votação Jurados)

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que o “Concurso de Miss Centenário” seja um evento com envolvimento de toda a comunidade local, com participação de estudantes, moradores e famílias de todos os bairros da cidade. Este evento deverá entrar para o calendário anual do município com o título MISS APARECIDA, tornando-se um evento tradicional, valorizando a beleza, a simpatia e a elegância das meninas, adolescentes e jovens de Aparecida de Goiânia.

8. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Após o evento, a Comissão Organizadora constituirá um “Relatório de Avaliação” dos resultados, onde serão apresentadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, os gastos financeiros, o público presente nas etapas e o grau de aceitação do Concurso. Esse trabalho de avaliação será importante para se ter uma opinião clara e tecnicamente embasada dos resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos e eventos posteriores.

9. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM:

A participação nesse evento implica que todas as concorrentes do MISS CENTENÁRIO autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material captado pelo evento para uso promocional a qualquer momento. Os candidatos deverão assinar “Termo de Cessão de Uso de Imagem” (Anexo 3) à Secretaria Municipal de Cultura. Nos casos das vencedoras menores de idade, este Termo deverá ser preenchido e assinado pelos responsáveis legais. Todas as candidatas de todas as etapas de seleção, eliminatórias e final autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 01 (um) ano.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados o 1º, 2º e 3º lugar, com a seguinte premiação:

a) 1º Lugar - R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) 2º Lugar - R\$ 1000,00 (uns mil reais);

c) 3º Lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

d). Garota revelação centenário (prêmio em produto ou serviço);

e). Miss simpatia centenário (prêmio em produto ou serviço).



10.2. A Comissão Julgadora avaliará os candidatos nos quesitos Beleza, desenvoltura, simpatia.

10.3. Entende-se por candidaturas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Etapa de Seleção a nota final mínima de 75 (setenta e cinco) pontos.

10.4. Entende-se por candidaturas SELECIONADAS para as premiações as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate deste Edital.

10.5. Os participantes, serão analisadas pela Comissão Julgadora, conforme metodologia apresentada nos critérios de avaliação e pontuação do quadro abaixo:

QUADRO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA JURI-I	NOTA JURI-II	NOTA JURI-III	NOTA JURI-IV	NOTA JURI-V
D) QUESITOS					
A) Beleza	5 a 10	5 a 10	05 a 10	5 a 10	5 a 10
B) Desenvoltura	5 a 10	5 a 10	5 a 10	5 a 10	5 a 10
C) Simpatia	5 a 10	5 a 10	5 a 10	5 a 10	5 a 10
TOTAL DE PONTOS				150	

11. DA OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. As Participantes, desde já, se disponibilizam e se comprometem a comparecer aos locais de realização de todas as Etapas de seleção para o concurso, sempre conforme oportunamente informado pela Secretaria Municipal de Cultura no e-mail fornecido pelo candidato.

11.2. Os Participantes ficam cientes e concordam com as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer Etapas de Seleção, que serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção.

11.3. Quaisquer tipos de despesas ou compromissos assumidos pelo participante neste edital será de única e exclusiva responsabilidade deste.

11.4. Deverá o participante providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das Etapas do concurso, estando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

11.5. As participantes ao inscreverem-se no “CONCURSO MISS CENTENÁRIO”, concedem à Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automática e gratuitamente, autorização, definitivo, universal, irrevogável e irretirável, para fins de utilização das imagens e/ou vídeos, fotos e demais materiais captados a seu exclusivo critério.

11.6. As participantes garantem que as informações prestadas na ficha de inscrição e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria Municipal de Cultura perceber a falsidade de quaisquer das declarações dadas pelas participantes, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá desclassificar/eliminar a (s) participante (s) a qualquer tempo sem que lhe (s) seja devida qualquer explicação ou indenização.

12. PROTOCOLOS COVID-19

12.1. As candidatas inscritas e acompanhantes deverão seguir os protocolos apresentados pela Comissão Organizadora que seguirá integralmente o Decreto Municipal, sempre atualizado, para a realização deste modelo de evento.

12.2. Cada candidata terá direito a uma quantidade de acompanhantes a ser definida pela Comissão Organizadora, onde todos deverão utilizar máscara e seguir rigorosamente as demais exigências apresentadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos, ou especiais, serão resolvidos pela Comissão do Edital.

13.2. Complementam ainda este Edital o anexos: **Anexo 1 – Formulário de Inscrição, Anexo 2 – Termo de Autorização de Participação para candidatas menores de idade e Anexo 3 - Termo de Cessão de Uso de Imagem.**

13.3. Para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca do Município de Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 02 de março de 2022.

AVELINO MARINHO SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 23/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA LUCIANE AYRES BARBOSA TOSTA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA**, portadora do RG nº 4874601 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

LOCADOR: LUCIANE AYRES BARBOSA TOSTA, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 774.793.431-91.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação do imóvel localizado à Avenida Silvio Gomes de Melo, quadra 34, lote 04, Setor Madre Germana, destinado a instalar o CRAS MADRE GERMANA, deste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 13/2019.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 51 da Lei nº 8.245/91 e Cláusula Segunda do Contrato nº 13/2019, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2021.429.625.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1– Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 13/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

1.2 Deverá ser empenhado o valor anual correspondente ao Contrato 13/2019 que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), dado que o valor mensal do contrato corresponde à R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

1.3 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 13/2019, passando o valor global de R\$ 102.017,40 (cento e dois mil dezessete reais e quarenta centavos) para R\$ 135.017,40 (cento e trinta e cinco mil dezessete reais e quarenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 25 de fevereiro de 2022.

MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locatário

LUCIANE AYRES BARBOSA TOSTA.
Locador

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2022.**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR CHARLES BATISTA PEREIRA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr: **ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68..

LOCADOR: CHARLES BATISTA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.707.501-44.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação do imóvel localizado à Avenida Argélia, quadra K 01, lote 21, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia, onde está instalada a Equipe 28 da Estratégia Saúde da Família.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 67/2014.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 51 da Lei nº 8.245/91 e Cláusula Segunda item 2.1 do Contrato nº 67/2014, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2022.004.010.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 67/2014, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.

1.2 Deverá ser empenhado o valor anual correspondente ao Contrato 67/2014 que é de R\$ 41.860,80 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), dado que o valor mensal do contrato corresponde à R\$ 3.488,40 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

1.3 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 67/2014, passando o valor global de R\$ 240.569,88 (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 282.430,68 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

CHARLES BATISTA PEREIRA.
Locador

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____.

2 _____ CPF: _____.



PUBLICAÇÕES

ARO PNEUS AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 23.239.631/0001-63 torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizados na Avenida Rio Verde, Quadra 31 Lote 16, Jardim Nova Era, Aparecida De Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

DROGARIA CRISTAL EIRELI, CNPJ nº 17.699.321/0001-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Dona Nequita, S/N, Quadra 02, Lote 04, Sala 01 e 02, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FJP COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 15.201.912/0001-07 torna público que requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Aparecida De Goiânia, a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, embalagens, serviços de entrega rápida, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; localizado na Rua Guarai, S/N, Quadra 51, Lote 9 a 14, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LABORATORIO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 84.684.620/0006-91 torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e Licença Ambiental de Operação (LO) para os atividade de fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, localizado na Rodovia BR 153, Quadra lote, Lotes 01, Km 515, Galpao 05/06/07, Retiro Do Bosque, Aparecida De Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

PAPELARIA ESPINDOLA E DOURADO EIRELI - ME, CNPJ nº 19.315.247/0001-25, torna público que requereu da Secretaria Municipal Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comércio varejista de artigos de papelaria, livros, equipamentos de informática, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, de armarinho, produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos do lar, serviços de encadernação e plastificação, fotocópias, obras de acabamento da construção, em gesso e estuque, localizada na Avenida Tropical com Rua 14C, S/N, Quadra 100, Lote 1E, Sala 3, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Brunna Lomazzi Gomes

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA

SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo

Chefe do Diário Oficial

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação